



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00689

28 DE ABRIL 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2489/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.: 14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2489/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO/SECRETARIA		11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:		1112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
12	122	0002	1.135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação				
4.4.90 – Investimentos		7101000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%		R\$ 70.000,00
Total da Ação				R\$ 70.000,00
Total do Crédito Adicional Especial				R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ÓRGÃO/SECRETARIA	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------------------	--

UNIDADE:			1112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	DENOMINAÇÃO/ PROJETO/ATIVIDADE
12	122	0002	2008	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENCARGOS GERAIS
Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação				
3.3.90 – Outras Despesa Correntes			7101000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 70.000,00
Total da Ação				R\$ 70.000,00
Total dos Créditos Orçamentários				R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2016, em decorrência do crédito adicional especial autorizados nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 11.12 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 28 de abril de 2016.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria do Executivo Municipal”